

Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76,970,334/0001-50

E-mail: paranacity@uol.com.br

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0**44) 463-1388 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

LEI N° 1366/2001

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2001

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição, mediante

desapropriação, de imóveis

especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a adquirir mediante desapropriação, amigável ou judicial, dos Lotes Urbanos sob os nºs. 9 (nove) e 10 (dez), da Quadra n º 394 (trezentos e noventa e quatro), com 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados, cada um, totalizando uma área de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) - da Planta Geral da cidade de Paranacity .
- Art. 2° Os imóveis de trata o artigo anterior se destinam à construção do prédio da Casa da Cultura, obra a ser executada em convênio com o Ministério da Cultura.
- Art. 3 ° Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DEZEMBRO DE 2001.

> CRUZ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

> > Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.